



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.474/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **MARIA DE FÁTIMA GRACEIS**, localizado à 4ª Rua s/denominação, nº 847, bairro da Liberdade, lote 38-B, quadra Área; medindo 08.00 metros de frente; lado direito 30.00 metros; lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE : 4ª Rua s/denominação nº 847, bairro da Liberdade

LADO DIREITO : Leonice Moura

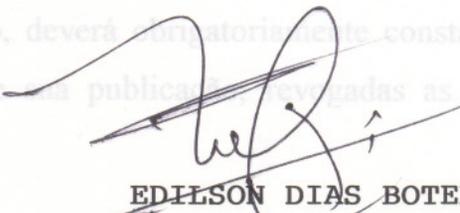
LADO ESQUERDO: Milton Graceis Machado

FUNDOS : Terreno Vazio Patrimonial

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de Janeiro de 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO

Prefeito Municipal